LEI MUNICIPAL Nº 1.303/2014, DE 05 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o Clube dos Idosos Alegria de Viver com o objetivo de custear:
- a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes da Terceira Idade em outros Municípios, no montante de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- b) despesas com o Baile da Terceira Idade que será animado pela Banda Quarteto da Alegria, a realizar-se no Município, na data de 26 de abril de 2014, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- **Art. 2º** A entidade deverá prestar contas individualizadas das verbas recebida em 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0201– Gabinete do Prefeito 041220004.2.009 – Auxílio Financeiro às Entidades 33350410102 – Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.106.502/0001-52, com sede na cidade de Santa Tereza, representado pelo Presidente, Senhor Valmor Furlanetto, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para ajuda no pagamento de:

- a) despesas de viagens para participação em encontros de Clubes da Terceira Idade em outros Municípios, no montante de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- b) despesas com realização do Baile da Terceira Idade, que ocorrerá no Município, na data de 26 de abril de 2014, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é a contar de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) promover o Baile da Terceira Idade, contribuindo especialmente com o turismo e a preservação de nossas culturas, bem como fomentando a atividade no comércio local, devendo também participar de encontros de Clubes da Terceira Idade divulgando o Município de Santa Tereza;
- b) prestar contas das verbas em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.
- c) assumir inteira responsabilidade em caso de dano ambiental, pessoal ou material, ocasionado em decorrência do evento, reparando os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 05 de março de 2014.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA Prefeito Municipal	CLUBE DOS IDOSOS ALEGRIA DE VIVER Presidente Sr. Valmor Furlanetto
TESTEMUNHAS:	